

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE JANDAÍRA

Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000 CNPJ: 08.309.239/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000017/2021 - PMJ/RN

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria n°. 056/2018 - GP, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", às 16:30h (Horário de Brasília) do dia 20 DE AGOSTO DE 2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001120/2021 - PMJ/RN, nos termos da Lei n°. 10.520/02, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei n°. 8.666/93, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **ANEXO I Termo de Referência**
- ANEXO II Modelo da Proposta de Preços.
- **ANEXO III** Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 2002).
- **ANEXO IV** Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n° 9.854/99)
- **ANEXO V** Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei n $^{\circ}$ 11.488, de 2007.
- ANEXO VI Minuta do Contrato
- **ANEXO VII** Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
- 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores
- 2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, $\S 8^{\circ}$., inciso V, da Lei n°. 9.605/1998;
- 2.2.6. Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme anexo III.
- 2.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.8. Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.10. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9°. da Lei n°. 8.666/93.
- 2.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.
- 2.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 2.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- 2.6. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 2.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 2.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;
- 3.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08:00h (Horário de Brasília) do dia 09/08/2021 até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 20/08/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;
- 3.3. As propostas serão abertas às 16:00h (Horário de Brasília) do dia 20/08/2021.
- 3.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 16:30h (Horário de Brasília) do dia 20/08/2021.
- 3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).
- 3.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.
- 3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jandaíra/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação conforme o caso.

- 3.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Portal de Compras Públicas.
- 3.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, VALOR UNITÁRIO POR ITEM;
- 4.3. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Portal de Compras Públicas, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;
- 4.4. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado neste edital, serão desclassificadas.
- 4.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.6. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 4.7. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN Setor de Licitações, no endereço: Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta após comunicação. 4.8. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:
- 4.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as MARCAS dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.8.2. Preço UNITÁRIO, TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 4.8.2.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

- 4.8.3. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 4.8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 4.8.5. Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes
- 4.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando a Pregoeira a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.
- 5.2. A Pregoeira analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 5.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- 5.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 5.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.
- 5.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do VALOR UNITÁRIO POR ITEM de acordo com a unidade de medida;
- 5.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.
- 5.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá o Pregoeira verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 5.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 5.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.
- 5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 5.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 5.14. Por iniciativa da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.15. O tempo aleatório será gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos sendo, portanto desconhecido.
- 5.16. Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- 5.17. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 5.18. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.
- 5.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° . 147/2014.
- 5.21. Poderão ser corrigidos automaticamente pela Pregoeira depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.
- 5.22. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.
- 5.23. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.
- 5.24. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n°. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, neste caso, preferencialmente, em até 24 (vinte quatro) horas uteis antes da sessão, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

6.3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar **01 (UM)**, ou mais, **ATESTADO** ou **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa prestou os serviços, a contento, em características compatíveis ao deste Pregão.

6.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do certame.
- b) Comprovação de capital líquido ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis relativos ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer caso, a comprovação deverá estar registrada na Junta Comercial do Estado, sede ou domicílio da empresa licitante.
- b.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações, devendo ainda apresentar, junto a tais documentos contábeis, Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), conforme fórmula abaixo:

b.2) Todos os documentos contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado, além de acompanhados de prova de registro e quitação do contador junto à sua competente entidade profissional, sob pena de inabilitação.

6.3.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO e** quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

- e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

6.3.5 - **OUTROS**:

- a) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal (Anexo IV).
- b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VII).
- c) Declaração afirmando que, caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, indicar um interlocutor para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer na execução contratual (Anexo VIII).
- 6.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei n°. 11.488/2007.
- 6.4.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.5. Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 6.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.8. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 6.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardandose os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 6.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.10. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.
- 6.10.1. Neste caso, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.
- 6.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no art. 34 da Lei n°. 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 7.3. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 7.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

- 7.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 9.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 9.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- 9.3. O CONTRATADO comprovar que possui concessionária autorizada para prestar as assistências técnicas necessárias ao equipamento dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

- 11.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, da Lei n°. 8.666/93.
- 11.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMJ/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente), na sede da

Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

- 11.3. É facultado a **PMJ/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no presente edital, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.
- 11.4 Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviço, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- 11.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, fica a contratada obrigada a corrigir no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS**, contados a partir da comunicação da recursa, sem ônus para o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
- 13.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234/2012.
- 13.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar n°. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6°. da Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012.

- 13.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 06.001 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Educação e

Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:
- I Advertência;
- II Multa nas seguintes condições:
- A) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- B) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de Inexecução parcial da obrigação assumida;
- C) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de Inexecução total da obrigação assumida.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1 III.
- V Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/2002.
- **15.2.** O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.
- 15.3. As sanções previstas no item 15.1 I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 15.1 II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 16.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento.
- 16.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 16.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindose o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 16.4. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.5. No caso de inscrições cadastrais e certidões que não constem expostos prazos de validade, serão considerados apenas aqueles cuja emissão tenha ocorrido a um prazo não superior a 90 (noventa) dias; Não se aplica as condições deste item para documentos pessoais de sócios e jurídicos da empresa, assim como qualificação técnica.
- 16.6. Em todos os casos e em todas as fases do certame, serão aceitas Cópias Simples de Documentos, desde que acompanhando pela via original para autenticação da Pregoeira ou Equipe de Apoio, não sendo aceitos cópias autenticadas como original para fim de conferência, sendo imprescindível a apresentação de documento via original.
- 16.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- 16.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 16.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do art. 5° , III, da Lei n°. 10.520/2002.
- 16.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n°. 10.520/2002, da Lei n° 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n°. 123/2006 e da Lei n°. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 16.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Jandaíra/RN, 06 de agosto de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 001120/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. É INDISPENSÁVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. ESPECIFICAÇÃO:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | V. Unit Médio | V. Total - Médio |
|------|---|-------|--------|------------------|---------------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO 07 LUGARES, MOTOR 1,8, FLEX, COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO ELÉTRICO, FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO ANO 2019 | Mês | 12 | R\$ 3.800,00 | R\$ 45.600,00 |

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES:

- 4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Praça Antônio Aguiar, nº s/n, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho
- **4.2.** Não será aceito e, consequentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o veículo que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

5. DO PAGAMENTO:

- **5.1.** O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
- **5.2.** Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;
- 5.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das

sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

- **5.4.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- **5.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- **5.6.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- **5.7.** Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; **5.8.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, 5fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. <u>DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:</u>

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **6.1.1.** Emitir a nota de empenho ou ordem de serviço;
- **6.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **6.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- **6.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as respectivas especificações.
- **6.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **6.1.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/1993.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.2.1.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **6.2.2.** Prestar os serviços de acordo com as exigências do Termo de Referência e em estrita observância da Proposta;
- **6.2.3.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados em desconformidade com as exigências do Termo de Referência;
- 6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- **6.2.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **6.2.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **6.2.7.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 8.666/93;
- **6.2.8.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços;
- **6.2.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8. <u>FISCALIZAÇÃO:</u>

- **8.1.** Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;
- **8.2.** As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do Termo de Referência.

| Jandaíra/RN, 06 de agosto de 2021. |
|------------------------------------|
| |
| José Claudio Quirino |
| Secretário Municipal de Educação |

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000017/2021 - PMJ/RN ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| de Jan | (empresa), abaixo assir ssada na participação do pres daíra/RN, a prestação de servi rdo com a presente proposta co | sente pr iço obje | seu re egão, p to deste | ropõe ao : e ato conv | te legal, Município ocatório, |
|---------|--|----------------------------|-------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO 07 LUGARES, MOTOR 1,8, FLEX, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO ELÉTRICO, FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO ANO 2019 | Mês | 12 | | |
| acatamo | Valor Global da Proposta: R\$_ Validade da proposta: 60 (ses Declaramos que estamos de a os suas determinações, bem tos estão incluídos todos os ções, entre outros. | ssenta) cocordo cocordo in | om os t nformamo | os que no | s preços |

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000017/2021 - PMJ/RN ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| (empresa) | | | , | inscr | rita | no | CNPJ |
|--------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|-----------|---------|--------|-------|
| n° | , por | intermédic | de seu | represer | ntante | legal | o(a) |
| Sr(a) | | | , porta | dor(a) | da Ca | rteira | . de |
| Identidade n°. | | | | е | do CE | PF/MF | n°. |
| | , | DECLARA, | que cump | pre plen | amente | com t | odos |
| os requisitos de PREGÃO ELETRONIC | | | | condições | 3 deste | Edita | ıl do |
| | | Local e | data, | | | | |
| C | arimbo (ou do I | nome legí Representa | | | a | | |

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000017/2021 - PMJ/RN ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei n° . 9.854/99)

| (empresa) | | , | inscrita | no | CNPJ |
|--|---------------------------------------|-------------------------|--------------------------|----------|-------|
| n° | , por intermédio | de seu re | presentant | e legal | o(a) |
| Sr(a) | | portador | (a) da | Carteira | de |
| Identidade n° | | | e do | CPF/MF | n°. |
| V do art. 27 da Lei nº anos em trabalho notu de dezesseis anos, sa | . 9.854/99, que n rno, perigoso ou | ão emprega insalubre | a menor de e, e não e | 18 (dezo | oito) |
| | Local e d | ata, | | | |
| carimb | o (ou nome legív do Representan | | .natura | | |

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000017/2021 - PMJ/RN ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

| (empresa) | | | inscrita | no (| CNPJ |
|--|--|--------------------------|---------------------------|----------------------|------------|
| n°, | por intermédio | de seu re | presentante | e legal d | o(a) |
| Sr(a) | | portador | (a) da C | arteira | de |
| Identidade n° | | | e do C | CPF/MF | n°. |
| | , DECLARA, SO | ob as penas | ; da lei per | nal e civ | /il, |
| que a ora declarante es | stá classificada | como Micr | oempresa - | ME, Empi | resa |
| de Pequeno Porte - EPP (Receita Federal e/ou S se ainda a informar Microempresa - ME, Empi Individual - MEI, nos | Secretaria da Fa caso deixe de cesa de Pequeno | zenda do Es ser enqua | stado), com drada na d | prometer condição | ndo- de |
| | Local e d | lata, | | | |

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000017/2021 - PMJ/RN ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

| CONTRATO N°. | / | |
|---|--|--|
| | SERVIÇO DE LOCA ENTRE SI CELEBI | DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE ÇÃO DE VEÍCULO, QUE RAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA |
| | NA FORMA ABAIXO | ADUZTDA |
| sob n°, com sede ato representada por seu doravante denominada simplesmente formalidades constantes do PROCESSO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N celebrar o presente contrato, com Lei n°. 10.520/02 e subsidiariament 8.666/93, e demais normas aplicát sujeitam-se a cumprir, mediante as | Aristófanes Fernte ato represente ato represente rindo, inscrita ente e domicilia simplesmente (simplesmente (simplesmente (simplesmenta), in a simplesmenta (simplesmenta), in a simplesmenta (simplesmenta), in a simplesmenta (simplesmenta), se contratada, e simplesmenta (simplesmenta), se contratada, e simplesmenta (simplesmenta), se contratada, e simplesmenta (simplesmenta), se contratada (si | nandes, s/n, Centro, tada pela Prefeita no CPF sob n°. da no Município de CONTRATANTE, e, de inscrita no CNPJ/MF, neste de acordo com as L - PMJ/RN, resolvem al na nos termos da nstantes na Lei n°. ao qual as partes cões: |
| CLÁUSULA PRIM | EIRA - DO OBJETO | |
| 1.1 - O presente Contrato tem po ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVI da CONTRATADA, em conformidade com específicas consignadas na Proposta de Referência (Anexo I do Edital). | I ÇO DE LOCAÇÃO DE as especificaçõe a Comercial da CC | E VEÍCULO, por parte es e características ONTRATADA e no Termo |
| CLÁUSULA SEGUNDA - | DO VALOR CONTRA | ATUAL |
| 2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRO valor total é de R\$ total de R\$ valor total de R\$ em conformidade com as cláusulas Instrumento Contratual. | () para o e) par |), sendo o valor exercício e o a o exercício |
| CLÁUSULA TERCEIRA - 1 | DA DOTAÇÃO ORÇAM | ENTÁRIA |
| 3.1 - As despesas decorrentes de recursos específicos consignados conforme descrito abaixo: | no Orçamento G | |
| Unidade: 06.001 - Sec. Mun. de Edu Ação: 2016 - Manutenção das Ativ | = | ın. de Educação e |

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 10010000

Cultura

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1** Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMJ/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.
- 4.2 Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviço, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- **4.3** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, fica a contratada obrigada a corrigir no prazo máximo de **03** (**TRÊS**) **DIAS**, contados a partir da comunicação da recursa, sem ônus para o Município de Jandaíra/RN.
- **4.4 -** O prazo estimado para a execução dos serviços é de **12 (DOZE) MESES.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a efetiva prestação de serviço.
- **5.2** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar OBRIGATORIAMENTE o número da licitação no qual saiu vencedora.
- **5.3** O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 5.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **6.1 -** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, <u>são obrigações</u> da **CONTRATADA:**
- I Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- II Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 08 (OITO)
 DIAS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- III Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- IV Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato.
- V Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo **CONTRATANTE**.
- **VI -** Não transferir a terceiros este Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- **VII -** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- **VIII -** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no **Edital** do **PREGÃO ELETRÔNICO** N° . 000017/2021 PMJ/RN.
- IX Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato.
- **X -** Prestar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência e sua Proposta de Preços.
- XI Cumprir todas as exigências e obrigações contidas no Termo de Referência.

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, bem como, aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.
- II Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos neste contrato.
- III Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto deste Contrato.
- IV Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas.

- ${f V}$ Glosar os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços e Termo de Referência.
- **VI** Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejarem a contratação da contratada e a sua habilitação no respectivo processo licitatório.
- VII Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 7.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:
- I Advertência;
- II Multa nas seguintes condições:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de Inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de Inexecução total da obrigação assumida.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1 III.
- V Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/2002.
- **7.2.** O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.
- **7.3.** As sanções previstas no item 7.1 I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 7.1 II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Este contrato vigorará pelo período de **XX de XXXXXXX de XXXX** à **XX de XXXXXX de XXXX**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **9.1** A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do Município de Jandaíra/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da referida lei, e, quando a licitante vencedora:
- a) Atrasar injustificadamente na execução dos serviços objeto deste Edital.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Vinculam-se ao presente Contrato, fazendo parte deste, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°.** 000017/2021 - **PMJ/RN** e seus anexos, como também, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial (Diário da Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro do Município de João Câmara/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2. E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Jandaíra/RN, ____ de ____.

| | MUNICÍPIO DE JANDAÍRA MARINA DIAS MARINHO Prefeita Municipal |
|--------------|--|
| | Contratada |
| TESTEMUNHAS: | Nome • |

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000017/2021 - PMJ/RN ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

| (empresa) | | | , | inscr | rita | no | CNPJ |
|---|--|--|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|---------------------|
| n° | , por | intermédio | de seu | represe | ntante | legal | o(a) |
| Sr(a) | | | portac | lor(a) | da Ca: | rteira | de |
| Identidade n°. | | | | . е | do CF | F/MF | n°. |
| impedida de par Jandaíra/RN e ne a presente data licitatório, ci posteriores. | ticipar de m foi decla: fatos impe | licitaçõe: rada inidôn editivos pa | s promov ea para ira sua | vidas pe licitar habilit | elo Mur , inexi ação no | nicípio stindo o proc | o de até esso |
| | | Local e da | ata, | | | | |
| | carimbo (ou | _ | | | `a | | |
| | ao i | Representan | te redal | L | | | |

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000017/2021 - PMJ/RN ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

| (nome ou nome da pessoa jurídica) | , |
|--|------------------------------|
| inscrito(a) no CNPJ/CPF n° | , por intermédio de seu |
| representante legal o(a) Sr(a) | |
| portador(a) da Carteira de Identidade nº. | |
| e do CPF/MF n° | |
| lei, que caso seja vencedora da presente l pena de rescisão contratual, indicar um i pessoalmente e de imediato, eventuais pe na execução contratual. | nterlocutor para solucionar, |
| Local e data, | |
| | |
| | |
| | |
| carimbo (ou nome legível) | e assinatura |